



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 013/2021

CONTRATO n.º 20210161

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.264.650/0001-59, sediado na Passagem Bom Jesus, s/n.º – Centro, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ANDRE DE SOUSA MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, portador do CPF n.º 843.516.592-20.

CONTRATADA

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, com sede Travessa Pedro Gomes, n.º 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-105, inscrita no CNPJ sob o n.º_03.712.368/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. NILSON ROSA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1510386 SSP/PA e do CPF n.º 293.264.782-20, residente e domiciliado à Rua Osterno de Alencar Maia, n.º 535, Independente II, Altamira-PA, CEP 68372-790.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição parcelada de peças de veículos para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 029025 | JUNTA HOMOCINÉTICA L.RODA-L200 TRITON 3.2 D - Marca. : AUTOTEC | UNIDADE | 1,00 | 1.090,00 | 1.090,00 |



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



| | | | | | |
|--------|--|---------|------|-----------|----------|
| 029026 | SEMI EIXO DIANTEIRO COMPLETO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC | UNIDADE | 1,00 | 465,000 | 465,00 |
| 029027 | CUBO RODA DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ROC | UNIDADE | 2,00 | 537,000 | 1.074,00 |
| 029028 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: MDS | UNIDADE | 2,00 | 289,000 | 578,00 |
| 029029 | PASTILHA FREIO DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: JURID | UNIDADE | 2,00 | 122,000 | 244,00 |
| 029030 | CABO FREIO MAO DIREITO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: T | UNIDADE | 1,00 | 251,000 | 251,00 |
| 029031 | CABO FREIO MAO ESQUERDO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: TUBA | UNIDADE | 1,00 | 251,000 | 251,00 |
| 029032 | CILINDRO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: RIKKO | UNIDADE | 2,00 | 115,000 | 230,00 |
| 029033 | KIT. DE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: LUK | UNIDADE | 1,00 | 1.750,000 | 1.750,00 |
| 029034 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: RIKKO | UNIDADE | 1,00 | 444,000 | 444,00 |
| 029035 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: RIKKO | UNIDADE | 1,00 | 160,000 | 160,00 |
| 029036 | LANTERNA DIANTEIRA P/CHOQUE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DFB | UNIDADE | 2,00 | 114,000 | 228,00 |
| 029037 | FAROL LD-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DFB | UNIDADE | 1,00 | 746,000 | 746,00 |
| 029038 | FAROL LE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DFB | UNIDADE | 1,00 | 746,000 | 746,00 |
| 029039 | LANTERNA TRASEIRA L/E-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DF | UNIDADE | 1,00 | 409,000 | 409,00 |
| 029040 | LANTERNA TRASEIRA L/D-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DF | UNIDADE | 1,00 | 409,000 | 409,00 |
| 029041 | AMORTECEDOR TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ALL | UNIDADE | 1,00 | 261,000 | 261,00 |
| 029042 | AMORTECEDOR DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AL | UNIDADE | 1,00 | 366,000 | 366,00 |
| 029043 | COXIM DO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 2,00 | 255,000 | 510,00 |
| 029044 | COXIM DO CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 2,00 | 935,000 | 1.870,00 |
| 029045 | COXIM DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 2,00 | 81,000 | 162,00 |
| 029046 | COXIM DA CABINE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 2,00 | 232,000 | 464,00 |
| 029047 | GRAMPO DA MOLA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FEY | UNIDADE | 4,00 | 57,000 | 228,00 |
| 029048 | TRAVA DA PASTILHA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL | UNIDADE | 4,00 | 41,000 | 164,00 |
| 029049 | MOLAS DO FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL | UNIDADE | 4,00 | 46,000 | 184,00 |
| 029051 | SAPATA FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: JU | UNIDADE | 4,00 | 283,000 | 1.132,00 |
| 029052 | TAMBOR FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: MD | UNIDADE | 4,00 | 375,000 | 1.500,00 |
| 029053 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: UNIDADE | UNIDADE | 2,00 | 508,000 | 1.016,00 |
| 029054 | RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA | UNIDADE | 2,00 | 45,000 | 90,00 |
| 029056 | RETENTOR PINHAO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ARCA | UNIDADE | 2,00 | 25,000 | 50,00 |
| 029057 | BORRACHA ESTABILIZADOR INT. -L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 2,00 | 51,000 | 102,00 |
| 029058 | FEIXE DE MOLA TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: F | UNIDADE | 2,00 | 618,000 | 1.236,00 |
| 029059 | COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. RODA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 1,00 | 46,000 | 46,00 |
| 029060 | COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 1,00 | 46,000 | 46,00 |
| 029061 | BORRACHA DO AMORTECEDOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 4,00 | 62,000 | 248,00 |
| 029062 | BOMBA HIDRÁULICA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: YOKOMIT | UNIDADE | 1,00 | 1.758,700 | 1.758,70 |
| 029063 | RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ISAKA | UNIDADE | 2,00 | 1.902,000 | 3.804,00 |
| 029064 | SETOR DE DIREÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: YOKOMIT | UNIDADE | 1,00 | 3.082,000 | 3.082,00 |
| 029065 | PARA-BRISA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FANAVID | UNIDADE | 1,00 | 2.138,000 | 2.138,00 |
| 029066 | SENSOR TEMPERATURA MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: RIKKO | UNIDADE | 1,00 | 59,000 | 59,00 |
| 029067 | SENSOR DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: RIKKO | UNIDADE | 1,00 | 333,000 | 333,00 |
| 029068 | CORRENTE DE TRACÇÃO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: HIPAR | UNIDADE | 1,00 | 1.350,000 | 1.350,00 |
| 029069 | BIELETA ESTABILIZADOR DIR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 1,00 | 81,000 | 81,00 |
| 029070 | BIELETA ESTABILIZADOR ESQ-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: SKIP | UNIDADE | 1,00 | 83,000 | 83,00 |
| 029071 | REGULADOR VOLTAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: BOSCH | UNIDADE | 1,00 | 318,000 | 318,00 |
| 029072 | BOMBA DAGUA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC | UNIDADE | 1,00 | 332,000 | 332,00 |
| 029073 | BOMBA OLEO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FRONTIER | UNIDADE | 1,00 | 1.045,000 | 1.045,00 |
| 029074 | TAMPA RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: UNIK | UNIDADE | 1,00 | 69,000 | 69,00 |
| 029075 | HELICE MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FRONTIER | UNIDADE | 3,00 | 220,000 | 660,00 |
| 029076 | EMBREAGEM VISCOSA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: FRONTI | UNIDADE | 4,00 | 1.350,000 | 5.400,00 |
| 029077 | FILTRO AR MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA | UNIDADE | 1,00 | 62,000 | 62,00 |
| 029078 | FILTRO OLEO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA | UNIDADE | 1,00 | 78,000 | 78,00 |
| 029079 | FILTRO COMBUSTIVEL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA | UNIDADE | 1,00 | 47,000 | 47,00 |
| 029080 | FILTRO ACD-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA | UNIDADE | 1,00 | 62,000 | 62,00 |
| 029081 | CRUZETA CARDAN DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: ASH | UNIDADE | 2,00 | 92,000 | 184,00 |
| 029082 | CRUZETA CARDAN TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: UNIDADE | UNIDADE | 2,00 | 93,000 | 186,00 |
| 029083 | HIDROVACUO FREIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ | UNIDADE | 3,00 | 1.230,000 | 3.690,00 |
| 029084 | BRAÇO AXIAL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ | UNIDADE | 1,00 | 98,000 | 98,00 |
| 029085 | TERMINAL DIREÇÃO DIR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ | UNIDADE | 1,00 | 128,000 | 128,00 |
| 029086 | TERMINAL DIREÇÃO ESQ-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ | UNIDADE | 1,00 | 128,000 | 128,00 |
| 029087 | ROLAMENTO CARDAN-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: REY | UNIDADE | 1,00 | 364,000 | 364,00 |
| 029088 | REPARO PINCA FREIO DIANT-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL | UNIDADE | 2,00 | 160,000 | 320,00 |
| 029089 | REGULAGEM FREIO TRASEIRO ESQ-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL | UNIDADE | 1,00 | 75,000 | 75,00 |
| 029090 | REGULAGEM FREIO TRASEIRO DIR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PATRAL | UNIDADE | 1,00 | 75,000 | 75,00 |
| 029091 | PIVO SUPERIOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ | UNIDADE | 1,00 | 124,000 | 124,00 |



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



| | | | | | |
|--------|--|---------|------|------------------|-----------|
| 029092 | PIVO INFERIOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DLZ | UNIDADE | 1,00 | 135,000 | 135,00 |
| 029093 | ALTERNADOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: AUTOTEC | UNIDADE | 1,00 | 2.200,000 | 2.200,00 |
| 029094 | BATERIA 90 AMPERES--L200 TRITON 3.2 D - Marca.: BOSC | UNIDADE | 1,00 | 850,000 | 850,00 |
| 029096 | BICO INJETOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DENSON | UNIDADE | 1,00 | 4.250,000 | 4.250,00 |
| 029097 | LÂMPADA DO FAROL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PHILLIP | UNIDADE | 4,00 | 27,000 | 108,00 |
| 029098 | LÂMPADA DE FREIO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PHILLIP | UNIDADE | 4,00 | 3,800 | 15,20 |
| 029099 | LÂMPADA DO PISCA-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: PHILLIP | UNIDADE | 4,00 | 3,800 | 15,20 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 52.457,10 |

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 52.457,10 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, conforme está especificado na clausula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vincula-se a este Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2021, seus Anexos, proposta da empresa vencedora e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste termo de contrato é de 17 de novembro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021 (exercício financeiro correspondente).

4.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal de Senador José Porfírio, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2021 Atividade 1601.185420521.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;



6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 - DA REVISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O contrato poderá sofrer supressão, acréscimo de quantitativo, bem como prorrogações de prazo de vigência que serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n° 8.666/1993.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 013/2021 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **CONTRATADA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for



o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato ou Instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 013/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **INÁCIO JUNIOR FERREIRA SOUTO**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante



nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua



proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste CONTRATO, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou



motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 013/2021.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

15.7 E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 17 de novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 14.264.650/0001-59
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ 03.712.368/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____